



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

RESOLUÇÃO Nº 07/2021
07 de dezembro de 2021.

Altera os Artigos 102 e 103, como também acrescenta o Parágrafo Único na Resolução nº 06 de 22 de junho de 2010, Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirópolis/SE, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirópolis, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprovou e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - A redação do Artigo 102 do Regimento Interno da Câmara passa a vigorar com a seguinte Redação:

Art. 102...

“Art. 102 – Indicação é a proposição através da qual o vereador sugere, medidas executivas ou legislativos aos poderes públicos municipal, estadual ou federal.

Art. 2º - A redação do Artigo 103 do Regimento Interno da Câmara passa a vigorar com a seguinte Redação:

Art. 103...

“Art. 103 - As indicações são lidas no expediente e encaminhadas a quem de direito, quando aprovadas no plenário.

§1º - No caso de o Presidente entender que a indicação não deva ser encaminhada, o mesmo solicitará ao Jurídico um parecer.

§2º - Instruída com o parecer, será incluída na Ordem do Dia para discussão e votação única no plenário.

§3º - As indicações deverão ser protocoladas na Secretaria da Câmara e registrada em livro de protocolo assinado pelo autor da mesma e o responsável pelo recebimento.

§4º - As indicações só serão recebidas de forma presencial, durante horário de expediente e após protocoladas irão para pauta da sessão imediata em acordo com o Paragrafo único do Art. 71.



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

§5º - Não será permitido a reserva de indicação por via oral, ligações, redes sociais ou e-mail.

§6º - As indicações que serão confeccionadas com a ajuda da Assistência Parlamentar da Câmara deverão ser realizadas via presencial, de segunda-feira a quinta-feira em horário de expediente.

§7º - Não será aceito indicações que já foi protocolada ou apresentada por outro parlamentar durante a legislatura em exercício.

§8º - Não é permitido dar forma de indicação a assuntos reservados por este Regimento para deliberação em forma de requerimento.

§9º - Diante da suspensão da sessão a pauta protocolada irá para a próxima sessão útil.

Art. 3º - O Parágrafo único passa a vigorá com a seguinte Redação:

“Parágrafo único – Os Artigos 102 e 103, também servirão para a apresentação de Projetos de Lei, Projetos de Decreto Legislativo, Projeto de Resolução, Moções, Requerimentos e Emendas.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua aprovação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Ribeirópolis/SE, 07 de dezembro de 2021.

Alberto Simião Gonçalves
Alberto Simião Gonçalves
Presidente